Texto compilado a partir da redação dada pela Portaria CN n. 22/2022, pela Portaria CN n. 24/2022 e pela Portaria n. 26/2022.

PORTARIA N. 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça e das serventias extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

A CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4°, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a inspeção nos setores administrativos e judiciais de primeiro e segundo graus de jurisdição do Tribunal de Justiça e nas serventias extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Designar o dia 21 de março de 2022 para o início da inspeção e o dia 25 de março de 2022 para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

- Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 18 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.
- Art. 4º Determinar ao Gabinete da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:
- I expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral
 da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes
 medidas:
- a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do Tribunal, em local de destaque, a partir de 11 de março de 2022; e
- b) providenciar sala na sede administrativa do Tribunal com capacidade para dez pessoas sentadas, contendo computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e as informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público.
- II expedir ofícios ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral e ao Presidente da Seccional da OAB do Estado do Rio Janeiro, convidando-os para acompanhar a inspeção, caso haja interesse.
- Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) aos seguintes magistrados:
- I Desembargador Carlos Vieira von Adamek, do Tribunal de Justiça do
 Estado de São Paulo, que coordenará a inspeção;
- II Desembargador Luís Paulo Aliende Ribeiro, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- III Desembargadora Márcia Regina Dalla Déa Barone, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - IV (inciso revogado pela Portaria CN n. 24, de 15.3.2022)
- V Juiz de Direito Albino Coimbra Neto, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

- VI Juiz de Direito Carl Olav Smith, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
- VII Juiz de Direito Emerson Luis Pereira Cajango, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- VIII Juiz Federal Fabio Nunes de Martino, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- IX Juiz Federal Gustavo Pontes Mazzocchi, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- X Desembargador Marcelo Martins Berthe, do Tribunal de Justiça do
 Estado de São Paulo; (incluído pela Portaria CN n. 26, de 22.3.2022)
- XI Juíza Maria Paula Cassone Rossi, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (incluído pela Portaria CN n. 26, de 22.3.2022)
- Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os servidores Alexandre Domingos de Affonso Fabre, Daniel Martins Ferreira, Débora Cristina Ruivo, Eva Matos Pinho, Geovana Milholi Borges, Hícaro Augusto Bertoletti, Inês da Fonseca Porto, Jaqueline Assunção Alves, Joyce Meggiatto, Letícia Campos Guedes Ourives, Paulo Magnus Pereira Porto e Ronaldo Vieira Baratz. (redação dada pela Portaria CN n. 26, de 22.3.2022)
- Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, o qual deverá tramitar sob segredo de justiça.
- Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.
 - Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA